



ID: 8E99462BCD674



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Isaias Coelho - PI, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está realizando Contratação Direta e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme informado a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025	
Processo Administrativo	N. 072/2025
Procedimento	Contratação direta por meio de dispensa de licitação
Tipo de Julgamento	Menor preço global
Identificação do contratante	Isaias Coelho/PI, CNPJ n. 06.553.986/0001-03
Resumo do Objeto	<b>Prestação de serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado para atender as necessidades do Município de Isaias Coelho-PI.</b>
Período e local de envio de propostas	30/09/2025 à 02/10/2025 das 08h00min às 13h00min através do e-mail: licitacoesisaiascoelhopiui@gmail.com e no endereço: Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, CEP: 64.570-000, Isaias Coelho-PI.

Os eventuais fornecedores interessados devem enviar Carta Proposta contendo as seguintes informações: validade da proposta (mínimo de 90 dias), nome da empresa, endereço completo, número do CNPJ, nome do representante legal da empresa, preço unitário de cada item solicitado, valor total da proposta e assinatura do representante legal da empresa.

Isaias Coelho - PI, 24 de setembro de 2025.

**Valdinei Rodrigues Mauriz**  
Agente de Contratação

ID: C9F5324326454



**LEI Nº 679 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a denominação do anexo da Escola Municipal Dr. César Brito, localizado na Av. Joel Mendes, nº 662, bairro Centro, no Município de Monsenhor Gil-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, votou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "Anexo Professor Antônio Luiz" o anexo da Escola Municipal Dr. César Brito, localizado na Av. Joel Mendes, nº 662, bairro Centro, no Município de Monsenhor Gil-PI.

**Art. 2º** - A denominação ora instituída deverá constar em todas as referências oficiais, documentos administrativos, registros escolares e na fachada do prédio, observada a identidade visual da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 23 de setembro de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU  
Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU-915836913  
Data: 23/09/2025 08:09:31  
91 0300: 2025.09.24 11:37:35

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o nº 679 (seiscentos e setenta e nove), aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente  
FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS  
Data: 23/09/2025 08:09:31  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
CHEFE DE GABINETE

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 9034981622644



**LEI Nº 680 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera a Lei Complementar nº 003, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Município de Monsenhor Gil, para criar os cargos em comissão de Chefe da Divisão de Nutrição e Chefe da Divisão de Psicologia, no quadro da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Complementar nº 003, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Município de Monsenhor Gil, para incluir no Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos:

- I – Chefe da Divisão de Nutrição – 01 (um) cargo em comissão;
- II – Chefe da Divisão de Psicologia – 01 (um) cargo em comissão.

**Art. 2º** - Os cargos criados no artigo anterior têm natureza de direção, chefia e assessoramento, destinando-se à coordenação das atividades técnicas e administrativas das respectivas divisões.

**Art. 3º** - A remuneração dos cargos de que trata esta Lei Complementar será de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), podendo ser reajustada a qualquer tempo por meio de decreto municipal.

**Art. 4º** - As atribuições gerais dos cargos são:

I - Chefe da Divisão de Nutrição: planejar, coordenar e supervisionar as ações de alimentação e nutrição escolar, acompanhando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e articulando projetos junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

II - Chefe da Divisão de Psicologia: planejar, coordenar e supervisionar as atividades de apoio psicopedagógico e psicossocial no âmbito da rede municipal de ensino, promovendo ações voltadas ao bem-estar psicológico de alunos, professores e demais profissionais da educação.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com



**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a Lei Complementar nº 003, de 14 de abril de 2009, no que couber, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 23 de setembro de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU  
Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU-915836913  
Data: 2025.09.24 11:00:38  
91 1100:38-03707

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o nº 680 (seiscentos e oitenta), aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente  
FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS  
Data: 23/09/2025 08:09:31  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
CHEFE DE GABINETE

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com